



14890668

08016.013169/2020-14



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL  
DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS  
NÚCLEO DE PROJETOS**

SCN, Quadra 03, Bloco B, Lote 120, Edifício Victória, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020  
Telefone: (61) 2025-3532 - <https://www.justica.gov.br>

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL  
PROCESSO Nº 08016.013169/2020-14**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **Metralhadoras Leves cal. 5,56 x 45 mm NATO e Metralhadoras Leves cal. 7,62 X 51 mm NATO**, acompanhadas dos acessórios detalhados neste Termo de Referência, por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às necessidades do Departamento Penitenciário Nacional:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Metralhadora Leve cal. 5,56 x 45 mm NATO	99848	unidade	18
	2	Metralhadora Leve cal. 7,62 x 51 mm NATO	99848	unidade	18
	3	Mira Optrônica	150877	unidade	36
	4	Designador Laser	150877	unidade	36
	5	Magnificador	150877	unidade	36

\*CATMAT não são vinculantes.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Considerando que o Exército Brasileiro, órgão responsável pela fiscalização e controle do mercado de produtos controlados, emite autorizações/licenças distintas para a fabricação/comercialização ou apenas comercialização do objeto pretendido, considerando ainda o constante no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, dever-se-á atender ao preconizado no dispositivo legal a seguir, *in verbis*:

"(...)

*Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

(...)

*Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:*

*I - ...*

*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;*

*III - ...*

*IV - ....*

*Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:*

*I - ...*

*II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios."*

1.4. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos.

1.5. Verifica-se que o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, no presente processo, não se mostra vantajoso, pois o objeto pretendido consiste em equipamento controlado, sendo sua comercialização realizada por empresas especializadas de grande porte, conforme Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, portanto, não será disponibilizada cota para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, incompatível, portanto, com a concessão do benefício.

1.6. O Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN/MJSP, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.7. Nesse sentido, como forma de adquirir produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(o) emitida (s) por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que ateste que durante a produção e o acondicionamento do bem fornecido, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade.

1.8. Deverá ser disponibilizada pela Contratada toda infraestrutura, insumos e recursos humanos necessários à realização dos testes previstos para verificação de conformidade, consoante disposto no item 5 deste Termo de Referência.

1.9. Será considerada única a proposta atinente ao grupo, contendo os itens metralhadoras e acessórios, indissociáveis e obrigatórios em cada proposta, devendo ser discriminados os seus valores e a soma destes, consistindo o critério de julgamento o menor valor global.

1.10. Cada acessório deverá ser compatível com o armamento e demais acessórios.

1.11. A contratação será formatada em GRUPO, tendo em vista a necessidade de obtenção de armamento uniformizado para todas as unidades do DEPEN, seu emprego pelo órgão, além de ser medida mais econômica visando reduzir custos, a exemplo dos testes, cursos e fretes.

1.12. Vale ressaltar que a Portaria Conjunta nº 4226/2010, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e Ministério da Justiça, impõe como requisito para porte e uso de arma de fogo que o operador possua habilitação específica nessa arma. Isso gera um planejamento em âmbito de capacitações realizadas pela Escola Nacional de Serviços Penais nas unidades do Sistema Penitenciário Federal em todo o país. Além de recursos materiais, financeiros, operacionais, há a questão da uniformização de doutrina em todas as unidades, que deve ser disseminada a todos os Agentes Federais de Execução Penal.

1.13. Outros pontos a serem observados são: a intercambialidade de peças, a capacitação de armeiros para manutenção específica da arma, a compatibilidade de acessórios, que vai impactar na operabilidade do armamento, além do Plano de Defesa das Unidades, que possui uma previsão peculiar de utilização de armas em determinados postos de serviço. Registre-se que as Penitenciárias Federais possuem idêntica arquitetura, o que impõe a uniformidade de estratégia de defesa e respectivo treinamento dos servidores.

#### 1.14. Da habilitação técnica

1.14.1. As empresas nacionais ou estrangeiras, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

1.14.2. Por se tratar de armamento de uso controlado, as licitantes que propuserem o fornecimento de produtos nacionais ou nacionalizados deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) para comercializar, representar, importar e exportar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

1.14.3. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já tenha fornecido ao menos 28% (vinte e oito por cento) do quantitativo do item licitado para o qual apresentou proposta.

1.14.4. Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos compatíveis com os especificados no Termo de Referência, ou seja, habilidade técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, observadas as seguintes características mínimas para cada item:

Item	Características similares mínimas	Quantidade (28% do quantitativo previsto para o órgão gerenciador)
1	Arma de fogo do tipo metralhadora leve calibre 5,56 x 45 mm	5
2	Arma de fogo do tipo metralhadora leve calibre 7,62 X 51 mm	5

1.14.5. Para a comprovação da capacidade técnica, será aceita a soma de atestados, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas exigidas, conforme exposto acima, e estejam compreendidos em período não superior a 5 (cinco) anos, visando assegurar capacidade de produção do fabricante e fornecimento do material pela licitante.

1.14.6. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outros meios idôneos, tais como contratos registrados e notas fiscais, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.

1.14.7. Serão exigidos documentos que atestem que o modelo de arma ofertado possui maturidade operacional de, ao menos, 01 (um) ano, comprovada através do efetivo fornecimento para instituições de segurança pública e/ou militares, em pelo menos 3 (três) órgãos policiais ou militares de pelo menos 2 (dois) países distintos. A comprovação da maturidade operacional se dará mediante apresentação de declaração da instituição que possua o modelo em seu arsenal bélico no período exigido, cópia do contrato de fornecimento ou qualquer outro meio idôneo.

1.14.8. A importância da maturidade operacional do modelo consiste na garantia de que o produto possua aderência no mercado, experiência e eficiência no atendimento às necessidades de organizações de segurança pública ou de defesa nacional. Esse *know how* permite, dentre outras coisas, evidenciar a aplicabilidade de modelos de armas em atividades em que o material bélico é exigido com maior intensidade, em condições extremas, com grande rotatividade de operadores e, muitas vezes, com pouca manutenção preventiva, verificando-se se nesse contexto se o modelo obteve adequação ou apresentou inconsistências não detectadas em ensaios técnicos. Sendo assim, visa a proteção ao erário, considerando tratar-se de aquisição de grande porte, não se pode admitir produto ainda não consolidado no mercado voltado a instituições de segurança pública ou de defesa.

1.14.9. Não será admitido modelo de armamento que possua processo de *recall* ou substituição de peças, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, para sanar defeitos relacionados ao mecanismo de segurança, falhas no mecanismo de funcionamento da arma de fogo, falhas que comprometam a durabilidade ou performance da arma, ou qualquer defeito que comprometa a segurança do operador ou de terceiros. A contratante se reserva ao direito de ampla pesquisa por todos os meios lícitos para verificação da adequação do objeto da proposta, sendo que a omissão quanto a inconformidades implicará na exclusão da proposta vencedora e convocação do próximo classificado.

1.14.10. Não será admitido modelo de armamento que possua comprovação técnica, mediante documento oficial emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, de defeitos relacionados ao mecanismo de segurança, falhas no mecanismo de funcionamento da arma de fogo ou qualquer defeito que comprometa a segurança do operador ou de terceiros, sendo que a admissibilidade do referido documento deverá ser avaliada pela Comissão

Técnica de Modernização de Materiais Bélicos - CTMB, pelo rigor técnico e oficialidade. Considera-se documento oficial, aquele oriundo de órgãos, agências governamentais ou equivalentes, como parecer técnico de armeiro, centro de material bélico ou laudo pericial de Instituto de Perícia Oficial, por exemplo.

1.14.11. Para verificação dos padrões internacionais de qualidade técnica da arma que será fornecida, será exigida a melhor colocada na fase de lances, a entrega, juntamente com a proposta comercial, dos documentos abaixo relacionados:

1.14.12. A licitante deverá apresentar documento/laudo com certificação emitida por banco de prova ou laboratório independente acreditado(s) internacionalmente ou órgão governamental, incluindo FFAA, que tenha testado o armamento, com descrição dos testes realizados e normas utilizadas para a execução dos ensaios, comprovando, inclusive, vida útil do cano de 15.000 (quinze mil) tiros.

1.14.13. Para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade da arma que será fornecida, será exigida, na fase de análise das amostras, a apresentação dos seguintes documentos:

1.14.13.1. para empresa brasileira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização por intermédio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) emitido pelo Exército Brasileiro;

1.14.13.2. para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX) supracitado, por meio de documento emitido por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem;

1.14.13.3. em ambos os casos (empresa nacional ou estrangeira), deverão apresentar a comprovação de autorização de fabricação e comercialização, emitidos há pelo menos 12 (doze) meses antes da data de abertura do certame, da mesma marca e modelo, emitida pelo Exército Brasileiro ou por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem, conforme o caso.

1.15. As propostas apresentadas terão validade de 180 dias.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) é órgão executivo, subordinado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), que acompanha e controla a aplicação da Lei de Execução Penal (LEP) e das diretrizes da Política Penitenciária Nacional, emanadas principalmente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC). Ademais, o órgão é gestor do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN).

2.2. A criação e as atribuições do DEPEN estão estabelecidas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – LEP. Entre as competências está a de coordenar e supervisionar estabelecimentos penais e de internamento federais, consoante dispõe o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 7.210/84.

2.3. O Sistema Penitenciário Federal (SPF) foi criado no ano de 2006 como uma Diretoria dentro da estrutura do DEPEN, que possui a incumbência de coordenar e supervisionar os estabelecimentos penais e de internamento federais, tendo como objetivos principais o cumprimento rigoroso da Lei de Execuções Penais e a custódia de presos condenados ou provisórios sujeitos ao Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), com isolamento de lideranças do crime organizado, de presos responsáveis pela prática reiterada de crimes violentos, de presos responsáveis por ato de fuga ou grave indisciplina no sistema prisional de origem, de presos de alta periculosidade e que possam comprometer a ordem e a segurança pública, e de réus colaboradores presos ou delatores premiados.

2.4. O plano estratégico utilizado para a escolha de locais de implantação das Unidades tem como base a necessidade de garantir o envio de líderes de facções criminosas, bem como de presos de alta periculosidade, a lugares distantes das respectivas áreas de atuação, causando, assim, quebra de comando e retorno da autoridade ao Estado.

2.5. A Diretoria do Sistema Penitenciário Federal conta com 05 (cinco) Unidades Prisionais Federais (UPF): Penitenciária Federal em Catanduvas/PR, Penitenciária Federal em Campo Grande/MS, Penitenciária Federal em Mossoró/RN, Penitenciária Federal em Porto Velho/RO e Penitenciária Federal em Brasília/DF.

2.6. Nos Presídios Federais, a segurança externa e as operações de escolta são realizadas única e exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Agentes Federais de Execução Penal (AFEP). Cumpre ressaltar que 03 (três) Unidades Penais Federais encontram-se instaladas próximas a áreas de fronteira: **Catanduvas (PR)** a cerca de 200 (duzentos) km de distância do Paraguai e Argentina; **Campo Grande (MS)** instalada a menos de 300 (trezentos) km de distância de Pedro Juan Caballero (Paraguai), e **Porto Velho (RO)**, localizada a cerca de 230 (duzentos e trinta) km da Bolívia.

2.7. As UPF são identificadas hoje como ponto de desarticulação do crime organizado, haja vista a relevância tática nos **planos de segurança pública e defesa nacional** instituídos pelo Governo Federal.

2.8. Para a realização das atividades de sua competência, o DEPEN possui em sua estrutura 1.600 (um mil e seiscentos) cargos de Agente Federal de Execução Penal, sendo que 1.296 (um mil, duzentos e noventa e seis) encontram-se ocupados e há previsão de ocupação do quantitativo restante com a finalização do concurso público referente ao EDITAL Nº 1 – DEPEN, de 4 de maio de 2020, em andamento.

2.9. Conforme Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016, "Compete aos ocupantes do cargo de Agente Federal de Execução Penal o exercício das atividades de atendimento, vigilância, custódia, guarda, assistência e orientação de pessoas recolhidas aos estabelecimentos penais federais e das atividades de natureza técnica, administrativa e de apoio a elas relacionadas."

2.10. Além das atividades rotineiras supramencionadas, realizadas no âmbito das unidades do DEPEN, os AFEP prestam auxílio aos sistemas prisionais estaduais, nas crises e em eventos de capacitação (Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária), realizam capacitações e treinamentos contínuos próprios, atuam como instrutores de Armamento e Tiro e compõem o Grupo de Ações Especiais Penitenciárias - GAEP.

2.11. No cenário nacional, como é de amplo conhecimento, facções criminosas têm obtido êxito em ações de resgate de presos ou de atentados contra estabelecimentos penais nos Estados, utilizando-se de explosivos e armas de uso militar, com calibres que chegam ao .50 BMG. Cumpre ressaltar que só no ano de 2018 foram apreendidas 03 (três) metralhadoras *Browning M2* de tal calibre no país, todas em poder de facções cujos líderes se encontram presos em Presídios Federais deste Departamento. Ilustra-se abaixo essa afirmação através de trechos de informações de *fontes abertas*:

*"No dia 4 de outubro, em Assunção, capital do Paraguai, foi apreendido um verdadeiro arsenal de guerra numa das sedes de atuação da facção criminosa CV (Comando Vermelho): sete rifles, 15 pistolas, munições de grosso calibre, carregadores, equipamentos de comunicação e explosivos. Na ação, a polícia paraguaia prendeu cinco pessoas.*

No dia 24 de outubro, foi localizado um **carro-bomba capaz de explodir um quartelão**. Procurado por homicídio, tráfico de drogas, associação para o tráfico, latrocínio e roubo no Brasil, Marcelo Piloto foi preso em Encarnación, terceira maior cidade do Paraguai. Atualmente, está preso em Assunção. Ele era apontado como o principal fornecedor de drogas, armas e munições para as favelas do Rio de Janeiro. A rota do crime passava por Mato Grosso do Sul."

Fonte: <https://www.campograndenews.com.br/cidades/com-dois-planos-de-resgate-paraguai-autoriza-extradicao-de-traficante>

"Pelo menos 92 presos fugiram da Penitenciária de Segurança Máxima Romeu Gonçalves Abrantes, o PB1, na madrugada da segunda-feira (10) em João Pessoa, segundo nota divulgada pela Secretaria de Estado de Defesa Social (Seds). Até esta sexta-feira (21), foram recapturados 49 detentos, segundo a Secretaria de Administração Penitenciária (Seap). Na ação um policial militar foi morto. Segundo a PM, as principais divisas com Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará foram fechadas. Entenda como aconteceu:

O ataque aconteceu na madrugada da segunda-feira (10), na Penitenciária de Segurança Máxima Romeu Gonçalves Abrantes, o PB1, em João Pessoa. Um grupo de pelo menos vinte homens chegaram no presídio fortemente armados, em quatro carros, metralhando o local. Eles acionaram explosivos no portão principal e entraram na penitenciária. Pelo menos 92 presos fugiram.

(...)

Os criminosos atiraram nas guaritas que estavam ocupadas pelos policiais militares para confundir os policiais e se inicia uma troca de tiros.

Havia grande quantidade de armamento, inclusive fuzis ponto 50, que perfura a parede.

Por causa da munição utilizada pelos criminosos, os agentes penitenciários tiveram que se abrigar.

Nesse momento os criminosos conseguem se aproximar e usar os explosivos no portão da frente e da lateral do PB1."

Fonte: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2018/09/16/entenda-fuga-em-massa-e-recaptura-de-detentos-em-presidio-de-seguranca-maxima-na-pb.ghtml>

"Policiais da Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DRFC) prenderam, nesta quarta-feira, dois homens que estavam com uma metralhadora Browning ponto 50. A arma, que mede 1,70 metro e pesa 40 quilos, é capaz de furar blindagem de carro forte e aeronaves.

(...)

Segundo o delegado Delmir Gouveia, titular da DRFC, a arma pertencia a dissidentes do Primeiro Comando da Capital (PCC) que se aliaram ao Comando Vermelho (CV) após o racha na aliança entre as duas facções.

(...)

O armamento apreendido pela DRFC é parecido com o que foi usado para executar o narcotraficante brasileiro Jorge Rafaat Toumani, o "rei da fronteira", em julho de 2016, em Pedro Juan Caballero, cidade do Paraguai que faz fronteira com Ponta Porã (MS)."

Fonte: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2018/09/5576565-policia-prende-dois-com-metralhadora-ponto-50-maior-arma-ja-apreendida-no-rio.html>

"[...] Os homens faziam parte de uma quadrilha que estava tentando assaltar um avião de transporte de valores na pista de pouso do aeroporto de Salgueiro, no Sertão de Pernambuco. O dinheiro seria utilizado para abastecer um banco da cidade.

De acordo com a PF, os assaltantes invadiram a pista no momento da aterrissagem do avião e abordaram os vigilantes dos carros-fortes que transportariam o dinheiro. Os bandidos atiraram no piloto e o obrigaram a parar a aeronave. Durante a tentativa de roubo teve troca de tiros entre a polícia e os criminosos. Nenhuma quantia foi roubada.

(...)

Com os suspeitos mortos, a polícia encontrou seis fuzis AK 47 e uma metralhadora ponto 50 que estava instalada em um dos veículos utilizados."

Fonte: <https://g1.globo.com/pe/petrolina-regiao/noticia/2018/09/26/integrantes-de-quadrilha-que-praticava-assaltos-a-bancos-na-ba-e-pe-sao-mortos-durante-tentativa-de-roubo-em-salgueiro-pe.ghtml>

2.12. Ainda nesse assunto tão relevante de resgate de presos, fazemos menção ao plano de tentativa de fuga da Penitenciária de Presidente Venceslau (SP), do preso MARCOS WILLIANS HERBAS CAMACHO, vulgo "Marcola", líder da facção criminosa autodenominada "Primeiro Comando da Capital" ("PCC"):

"Uma investigação comandada pelo MP-SP (Ministério Público do Estado de São Paulo) e a Polícia Civil, com a ajuda de um órgão federal, aponta que o PCC (Primeiro Comando da Capital) estava se preparando para tentar resgatar Marcos Willians Herbas Camacho, o Marcola, nos próximos dias. Ele é considerado o principal líder da maior facção criminosa do país.

A apuração aponta que o PCC gastou cerca de R\$ 100 (cem) milhões na contratação de "mercenários" (pessoas pagas pela facção para cometer crimes, mas que não são integrantes permanentes dela), além de armas de grosso calibre, granadas e duas aeronaves.

Num período de quatro meses, esta seria a terceira vez que a facção tenta capturar o líder do grupo. Em julho deste ano, a PM (Polícia Militar) descobriu que os criminosos tentariam resgatá-lo com um caminhão blindado. Em outubro, a Polícia Civil descobriu um plano do grupo para explodir e metralhar os muros da penitenciária para permitir a fuga."

Fonte: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/11/01/nova-fuga-marcola-pcc-presidente-venceslau-sp.htm>

2.13. Ato contínuo, no início do ano de 2019, ocorreu a inclusão das principais lideranças do "PCC" no Sistema Penitenciário Federal.

"[...] mostra como foi a transferência de Marcos Willians Herbas Camacho, o Marcola, e outros líderes da facção do PCC, em fevereiro de 2019, para presídios federais. Pelas imagens, é possível observar que o Aeroporto Estadual de Presidente Prudente foi completamente isolado. A transferência aconteceu após uma investigação de 2018 identificar um plano para resgatar o líder máximo do PCC.

(...)

Preso desde julho de 1999 e apontado como líder do PCC desde 2001, esta foi a primeira vez que Marcola ficou em um Presídio Federal, no caso o de Porto Velho, em Rondônia. Dos 22 (vinte e dois) transferidos na ocasião, 15 (quinze) eram considerados da alta cúpula da facção e estavam no presídio de Presidente Venceslau (SP).

Em março de 2019, Marcola foi transferido novamente, desta vez para a unidade de Brasília. Em dezembro do mesmo ano, o Exército cercou a Penitenciária Federal em Brasília após setores da inteligência do governo receberem informações de um plano para resgatar o comandante.

O plano para resgatar Marcola teria sido planejado por Gilberto Aparecido dos Santos, conhecido como Fuminho ou Magrelo, apontado como uma das principais lideranças do PCC."

Fonte: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/01/15/video-inedito-mostra-transferencia-dos-lideres-do-pcc-em-fevereiro-de-2019.htm>

"Transferência de Marcola e 21 (vinte e um) membros do PCC gera tensão em SP

Desde a madrugada, as polícias civil e militar, em conjunto com agentes federais, fazem uma megaoperação para transferir o líder da facção, Marcos Willians Herbas Camacho, o Marcola, e outras 21 (vinte e uma) pessoas para Presídios Federais. A expectativa é que Marcola vá para Brasília e que os outros presos também sejam enviados para os Estados de Rondônia e Rio Grande do Norte.

A megaoperação feita nos presídios de Presidente Venceslau e Presidente Bernardes, no interior paulista, bloqueou rodovias, fechou aeroportos e envolveu centenas de agentes de segurança. Foram encaminhados para a região policiais da Rota - a tropa de elite da PM paulista -, helicópteros, caminhões da Tropa de Choque e diversos agentes de inteligência da Polícia Civil.

A operação ainda conta com soldados da Força Aérea Brasileira (FAB), Exército Brasileiro, Coordenação de Aviação Operacional e Comando de Operações Táticas da Polícia Federal, além da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Também participam agentes da Agência Brasileira de Inteligência (Abin)."

Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47202312>

2.14. No mesmo diapasão, tem-se informações de planejamento de resgate do tal líder do "PCC", hoje custodiado na Penitenciária Federal em Brasília - PFBRA, cujos valores envolvidos ultrapassam o montante de R\$ 200.000.000 (duzentos milhões de reais):

"Preso no Distrito Federal desde março do ano passado, Marcos Willians Herbas Camacho, o Marcola -

liderança máxima do Primeiro Comando da Capital (PCC) -, já teria desembolsado cerca de R\$ 200.000.000 (duzentos milhões de reais) para as comparsas o "resgatarem" da prisão. O dado foi confirmado pelo Metrôpoles com fontes ligadas à segurança pública.

Inicialmente, a informação era a de que o montante de R\$ 80 milhões já teria sido repassado aos encarregados de elaborar o suposto plano de fuga. O aumento de 150% (cento e cinquenta por cento) no valor ocorre exatamente no momento em que se completa um ano da transferência de Marcola para os Presídios de Segurança Máxima.

[...]

Há indícios de que o suposto resgate já estaria pago e seria feito pelo traficante internacional Gilberto Aparecido dos Santos, conhecido como Fuminho. Ele é um dos principais nomes do PCC que estão soltos e atuam nas ruas.

De acordo com informações, os criminosos estariam aguardando o aval de Fuminho para colocar o plano em prática. O PCC teria reunido um verdadeiro exército de alto nível e com criminosos que possuem conhecimento militar e de armamentos. (grifo nosso)

A facção já teria mapeado os arredores do complexo penitenciário em Brasília com o uso de drones."

Fonte: <https://www.metrolobrasileiro.com/distrito-federal/seguranca-df/resgate-de-marcola-pago-pelo-pcc-aumenta-para-r-200-milhoes>

2.15. Logo após a inclusão de "Marcola" no SPF, agora neste mês de abril de 2020, aconteceu a prisão de seu principal comparsa e responsável pelo planejamento de seu resgate, que estava foragido há 21 (vinte e um) anos, GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS, conhecido como "Fuminho". Preso em Moçambique, na África, em uma operação cinematográfica, foi extraditado ao Brasil e incluído no Sistema Penitenciário Federal, na Penitenciária Federal em Catanduvas/PR. Sabendo-se que esse era o principal integrante da facção com a responsabilidade de planejar o resgate de seu comparsa, "Marcola", e ainda, tendo conhecimento de que é um criminoso com alto poder financeiro da organização criminosa, passa-se a partir de sua inclusão no SPF a ter uma outra preocupação. O SPF deverá se engendrar não só contra o resgate de "Marcola", mas também com o de "Fuminho" já que este era o financiador de todo o planejamento e detentor de alto poder financeiro da facção criminosa. Conforme se verifica nas transcrições abaixo:

"[...]Observações: Narcotraficante em destaque na América Latina. Fornecedor de "pasta base" (cocaína) para países da Europa, a droga é distribuída pelos portos de FORTALEZA/CE, SUAPE/PE, ITAJAÍ/SC e SANTOS/SP. "FUMINHO" é um dos mais importantes fornecedores de drogas do PCC, na Bolívia e no Paraguai, ele tem sob controle guerrilheiros (mercenário de outros países). Em setembro de 2018 foi descoberto Mega plano de resgate do preso Marco William Herbas Camacho, vulgo: "Marcola" e outros líderes, que estava sendo coordenado por "Fuminho", na ação seriam utilizadas células de guerrilheiros de outros países que estavam radicadas na Bolívia, que estavam em treinamento com armas de precisão (tiro de comprometimento calibre .50), metralhadoras (calibre .50), explosivos, RPG (lança foguetes), e no dia do resgate teria apoio de duas aeronaves.

[...]

Foi ele o responsável por planejar um ousado plano de resgate de Marcola que envolvia aeronaves, blindados e metralhadoras ponto 50. Descoberto no início do ano passado, o plano foi considerado a gota d'água para a transferência do líder do PCC e outros integrantes da cúpula para a Penitenciária Federal de Brasília, onde seguem presos até hoje.

[...]

Sete meses depois, em 13 de abril deste ano, ele foi capturado em um hotel de luxo em Maputo, capital de Moçambique, quando, acima de qualquer suspeita para os hóspedes vizinhos, fumava um cigarro e tomava um ar, observando o movimento da rua.

[...]

A prisão foi resultado de uma operação ampla que contou com a participação do Itamaraty, da DEA - Drug Enforcement Administration, do Departamento de Justiça dos Estados Unidos e do Departamento de Polícia de Moçambique."

Fonte: <https://ponte.org/quem-e-fuminho-o-braco-direito-do-lider-do-pcc-presos-21-anos-foragido/>

"Gilberto Aparecido dos Santos, o "Fuminho", chegou ao Brasil no início da tarde deste domingo (19/4) no Aeroporto Internacional de São Paulo, rumo a presidio federal de segurança máxima em Catanduvas, no Paraná. Foragido há mais de 20 anos, ele foi preso em Moçambique no último dia 13 e é considerado um dos criminosos mais procurados pelo Brasil, tendo atuado à frente de um cartel de drogas baseado na Bolívia que alimentou por anos a facção Primeiro Comando da Capital (PCC) com armas e cocaína.

A PF classificou a ação que prendeu "Fuminho" como uma "megaoperação internacional", que contou com a participação do Itamaraty, do departamento antidrogas dos Estados Unidos (DEA), do Departamento de Justiça americano e do Departamento de Polícia de Moçambique. "O preso era considerado o maior fornecedor de cocaína a uma facção com atuação em todo o Brasil, além de ser responsável pelo envio de toneladas da droga para diversos países do mundo", afirmou a corporação.

A Polícia Federal afirmou que já monitorava "Fuminho" há tempos, sendo que ele estava há cerca de um mês em Moçambique, onde foi encontrado com drogas e com um passaporte brasileiro falso que foi confeccionado na Bolívia.

A lista do Ministério da Justiça indica que Fuminho fugiu da prisão em 1998 para o Paraguai e Bolívia. Ele é apontado ainda como um dos responsáveis pela logística do plano de fuga de Marcos Willians Herbas Camacho, o Marcola, maior líder do PCC, da Penitenciária 2 de Presidente Venceslau, em 2014."

Fonte: <https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/04/19/interna-brasil.846265/preso-em-mocambique-fuminho-o-numero-2-do-pcc-chega-ao-brasil.shtml>

2.16. Tendo em vista o cenário acima relatado, que trouxe significativa elevação dos riscos nas atividades exercidas pelos servidores do órgão, com ameaças às suas vidas e às estruturas das próprias Penitenciárias Federais, este órgão recebeu apoio via emprego das Forças Armadas em **Garantia da Lei e da Ordem (GLO)** em algumas de suas unidades.

2.17. A Operação de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO) é uma operação militar determinada pelo Presidente da República e conduzida pelas Forças Armadas de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, que tem por objetivo a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em situações de esgotamento dos instrumentos previstos no art. 144 da Constituição Federal ou em outras em que se presume ser possível a perturbação da ordem (Artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Nº 3.897, de 24 de agosto de 2001). Tem o propósito de assegurar o pleno funcionamento do estado democrático de direito, da paz social e da ordem pública.

2.18. Segundo o Ministério da Defesa, apesar do emprego das Forças Armadas, a GLO é uma operação do tipo de "não guerra", por não envolver combate direto. Permite, no entanto, o uso da força caso seja necessário. Essas operações são permitidas quando "agentes de perturbação da ordem" colocam em risco a integridade da população e o funcionamento das instituições.

2.19. Entretanto, apesar do auxílio episódico e por tempo limitado de outras forças, os servidores do DEPEN continuam exercendo a segurança dos perímetros das Unidades Prisionais Federais, além de serem responsáveis por sua própria segurança fora do ambiente laboral, situação na qual o risco da atividade não cessa, tendo em vista ser o servidor o representante direto do Estado na restrição de direitos e liberdades desses criminosos de alta periculosidade.

2.20. No tocante às implementações internas, visando manter o *status quo* de ambiente seguro e capaz de executar com excelência o seu *mister*, como medida de segurança estratégica do Governo Federal, foi criado, no âmbito da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal, o Grupo de Ações Especiais Penitenciárias (GAEP), mediante a Portaria GAB-DEPEN nº 264 / 2017.

2.21. Esse Grupo Especial tem como objetivo, consoante preceitua o art. 1º da supramencionada portaria, "atuar em ações especializadas voltadas à prevenção e resposta a eventos críticos no Sistema Penitenciário Federal e, eventualmente, nos Sistemas Penitenciários Estaduais, promovendo a ordem e a dignidade da pessoa humana".

2.22. Conta atualmente com 60 (sessenta) integrantes, sendo 10 (dez) em cada Penitenciária Federal e 10 (dez) na Sede do Departamento.

2.23. Conforme exposto, obviamente, demonstra-se que todos os profissionais envolvidos nessas atividades necessitam de recursos materiais adequados e de alta eficiência, especificamente no que diz respeito a Produtos Controlados pelo Exército.

2.24. Diante desse desafio, a Portaria nº 114 - DIREX/DEPEN, de 29 de junho de 2020, instituiu no âmbito da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal, a Comissão Técnica de Modernização de Materiais Bélicos (CTMB) para o fornecimento de subsídios técnicos necessários à atualização do parque bélico do Departamento Penitenciário Nacional e à instrução de processos licitatórios de aquisições de pistolas e armamentos longos, para utilização nas diversas atividades de segurança de responsabilidade do órgão. Conforme inciso I do artigo 2º, compete à CTMB elaborar estudos técnicos contemplando o panorama atual dos armamentos utilizados pelo DEPEN, bem como propor soluções para o implemento de novas tecnologias na área e respectivos empregos operacionais.

2.25. Fato relevante que também deve ser sopesado é a recente criação da Polícia Penal, que, após a devida regulamentação, transforma os cargos citados anteriormente em cargos de Policiais Penais Federais, com atribuições específicas, que ampliarão as já existentes.

2.26. Não há no acervo do Departamento Penitenciário Nacional metralhadoras disponíveis, portanto, demonstra-se imprescindível a aquisição pretendida para a efetivação das estratégias previstas no Planejamento Estratégico de Aquisição de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro (11211008 - processo 08016.002339/2020-35 - processo sigiloso/ acesso restrito), aprovado pela Portaria 471, de 11 de maio de 2020, do Comando do Exército/EB/MD (11985253 - processo 08016.012113/2020-42 - processo sigiloso/ acesso restrito).

2.27. A seguir, para uma melhor ilustração, demonstramos a situação patrimonial relativa às metralhadoras:

MODELO	QUANTIDADE EXISTENTE	PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO
Metralhadora Leve (automática) calibre 5,56 x 45 mm (2)	00 (zero)	18 (dezoito)
Metralhadora Leve (automática) calibre 7,62 x 51 mm (2)	00 (zero)	18 (dezoito)

2.28. Conforme item 2.12 deste documento e demais informações previstas no processo sigiloso mencionado no item 2.26, trata-se de questão de Segurança Nacional.

2.29. Quanto à aquisição de armamentos peculiares como as metralhadoras, é interessante registrar a necessidade de aquisição simultânea de acessórios, dentre os quais podemos elencar: bipé ajustável, bandoleira, suporte para bandoleira anterior e posterior, trilhos "picatinny" ou MIL STD 1913, empunhadura frontal, cano sobressalente (com a mesma resistência do principal), designador laser (em cada armamento), mira optrônica (em cada armamento), magnificador (em cada armamento), além de cofres de munição, fitas de munição, reforçadores para tiro de festim, kits de ferramentas e manuais em português (Brasil).

2.30. Alguns acessórios farão parte de um kit que deve acompanhar a arma, outros serão elencados como itens do mesmo grupo da arma a que se destinam, tendo em vista a questão da compatibilidade.

2.31. Também não há que se falar em aquisição posterior de equipamentos, visto que é imperioso desde o momento da entrega do novo armamento, que os referidos itens acessórios já o acompanhem, permitindo o seu adequado uso e emprego.

2.32. Por fim, salienta-se que a presente aquisição também tem como objetivo a mitigação dos riscos apontados pela Nota Técnica de Mapeamento do Universo de Auditoria da Controladoria-Geral da União (12065996), a saber:

Figura 7 Hierarquização dos Riscos de Negócio para o Depen.



Fonte: PT-02 Análise Riscos (elaborado pela equipe de auditoria).

2.33. Por todo o exposto, resta justificada e estabelecida a necessidade de aquisição de novos armamentos e acessórios para defesa orgânica e institucional do Departamento Penitenciário Nacional.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico 9 dos Estudos Técnicos Preliminares (12184749).

3.2. **Descrição da solução a ser adquirida como um todo (especificação completa nos Anexos deste Termo de Referência):**

3.2.1. METRALHADORA LEVE calibre 5,56 x 45 mm NATO (18 unidades);

3.2.2. METRALHADORA LEVE calibre 7,62 x 51 mm NATO ( 18 unidades);

3.2.3. Aquisição simultânea de acessórios, dentre os quais podemos elencar: bipé ajustável, bandoleira, suporte para bandoleira anterior e posterior, trilhos "picatinny" ou MIL STD 1913, empunhadura frontal, cano sobressalente (com a mesma resistência do principal), designador laser (em cada armamento), mira óptica (em cada armamento), magnificador (em cada armamento), além de cofres de munição, fitas de munição, reforçadores para tiro de festim, kits de ferramentas e manuais em português (Brasil).

3.2.4. Alguns acessórios farão parte de um kit que deve acompanhar a arma. Outros serão elencados como itens do mesmo grupo da arma a que se destinam, tendo em vista a questão da compatibilidade.

3.3. **Cálculo de definição de quantitativos e de distribuição das armas entre as 6 (seis) unidades federais (cinco Penitenciárias Federais e Sede do DEPEN):**

3.3.1. Conforme estratégias previstas no Planejamento Estratégico de Aquisição de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro (11211008 - processo 08016.002339/2020-35 - processo sigiloso/acesso restrito), aprovado pela Portaria 471, de 11 de maio de 2020, do Comando do Exército/EB/MD (11985253 - processo 08016.012113/2020-42 - processo sigiloso/acesso restrito).

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens comuns**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

4.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao Erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico Internacional.

#### 5. DOS TESTES (DA PROVA DE CONCEITO)

5.1. A licitante obriga-se a receber a Comissão Técnica do DEPEN - CTMB/DEPEN (composta por, no mínimo, dois integrantes técnicos e um administrativo) em sua fábrica ou local adequado, aceito pela Comissão, para acompanhar os testes especificados no **Anexo II** em amostras das armas e acessórios objeto da licitação.

5.1.1. O local deverá possuir condições técnicas e logísticas de cumprir todo o roteiro de ensaios, fazendo uso de todos os equipamentos necessários para a execução dos ensaios, devidamente calibrados (quando for o caso) por Laboratórios de Calibração que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais (disponíveis no sítio [http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh\\_inter.asp](http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp)).

5.2. Para os testes previstos no ANEXO II, serão consideradas as seguintes normas referenciais:

5.2.1. NATO (OTAN) AC/225 (LG/3-SG/1) D/14 + DISTR LG/3 ou versão mais atual;

5.2.2. US ARMY TOP 3-2-045 (2007).

5.2.3. A Comissão Técnica do DEPEN considera a segurança do Agente Federal de Execução Penal como fator de maior sensibilidade, motivo pelo qual o equipamento deve ser submetido a testes que verifiquem a qualidade e segurança adequada dos armamentos.

5.3. A licitante que apresentar melhor proposta, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação do Pregoeiro (este prazo representa termo final, não precisando ser utilizado em sua totalidade), terá que providenciar a realização dos testes, os quais serão necessariamente acompanhados pela CTMB/DEPEN. Referido prazo poderá ser prorrogado a pedido de quaisquer das partes, desde que devidamente justificado e aceito pelo Ordenador de Despesa (Diretoria do Sistema Penitenciário Federal - DISPF).

5.4. Todos os custos para a realização da prova de conceito (testes) serão de responsabilidade da empresa licitante, a exemplo das munições, equipamentos para realização dos ensaios, armas utilizadas/danificadas e disponibilização de recursos humanos para apoio operacional, exceto as despesas previstas no item 5.5.

5.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da Comissão Técnica de Modernização do Material Bélico do DEPEN - CTMB/DEPEN serão custeados com recursos da CONTRATANTE (DEPEN).

5.6. Os testes serão realizados em local indicado pela Contratada, em sessão pública, em que representante de cada empresa participante do certame poderá se fazer presente, às suas custas, mediante prévio cadastramento.

5.7. A empresa deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sobre a disponibilidade das armas e acessórios, para que seja dada publicidade do local onde será realizada a prova de conceito (testes) a todos os interessados, podendo a data de aplicação dos ensaios ser prorrogada a critério da comissão designada.

5.7.1. A licitante deverá apresentar o relatório dos testes no prazo de até 2 (dois) dias após a conclusão dos testes. Referido prazo poderá ser prorrogado a pedido de quaisquer das partes, desde que devidamente justificado e aceito pelo Ordenador de Despesa (Diretoria do Sistema Penitenciário Federal - DISPF).

5.7.2. A Comissão Técnica do DEPEN terá o prazo de até 5 (cinco) dias, após o recebimento do relatório e retorno aos locais de origem de seus componentes, para emitir seu parecer quanto à realização dos testes e seus resultados. Referido prazo poderá ser prorrogado a pedido de quaisquer das partes, desde que devidamente justificado e aceito pelo Ordenador de Despesa (Diretoria do Sistema Penitenciário Federal - DISPF).

5.7.3. Havendo não-conformidade da amostra do modelo analisado pela Comissão Técnica do DEPEN, ou reprovação nos ensaios previstos no Anexo II, a amostra em questão será considerada a priori "reprovada". Entretanto, é garantido à licitante o direito ao contraditório e ensaios de contraprova e testemunho, se solicitado por esta. Estes ensaios poderão ocorrer de forma contínua, logo após a reprovação ou em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do

Parecer da Comissão Técnica do DEPEN.

5.7.4. Caso a licitante solicite a realização de ensaios de contraprova e testemunho, deverá apresentar novas amostras do calibre respectivo, que serão submetidas aos testes previstos no Anexo II deste Termo de Referência.

5.7.5. Em caso de aprovação das amostras de contraprova, a licitante estará habilitada para ensaios de testemunho. Em caso de nova reprovação, mesmo que para quesitos distintos daqueles que motivaram a primeira reprovação, a licitante será declarada desclassificada, observados os trâmites estabelecidos no Edital.

5.7.6. Em caso de aprovação nos ensaios de testemunho, as amostras serão consideradas "aprovadas". Em caso de reprovação, a licitante será declarada "desclassificada", observados os trâmites estabelecidos no Edital.

5.7.7. Em caso de aprovação das amostras, o pregoeiro decidirá sobre habilitação/adjudicação, desde que cumpridos os demais requisitos do instrumento convocatório. Em caso de reprovação, a licitante será definitivamente desclassificada do certame.

5.7.8. O ônus dos ensaios de prova, contraprova e testemunho, incluindo as armas que sejam utilizadas em testes destrutivos, se houverem, devem ser suportados pela licitante, não importando quaisquer custos para a Administração Pública, com exceção daqueles atinentes ao deslocamento de sua comissão técnica.

5.7.9. Caso o resultado dos ensaios de contraprova confirmem a não-conformidade dos equipamentos, mesmo que para quesitos distintos daqueles que motivaram a primeira reprovação, a licitante será declarada desclassificada, observados os trâmites estabelecidos no Edital.

5.7.10. Havendo a desclassificação da primeira colocada, a segunda colocada será convocada para a realização dos ensaios previstos, obedecendo os mesmos critérios e prazos deste item 5 e seus respectivos subitens deste instrumento.

5.8. As armas utilizadas nos testes referidos no item anterior não integrarão o acervo do DEPEN.

5.9. Os testes serão realizados antes do início da produção dos armamentos objeto da licitação, sendo considerado parte integrante da fase de aceitabilidade da proposta.

5.9.1. Referidos testes serão documentados pela Comissão de forma que possam ser usados para confrontar as armas testadas com aquelas objeto da licitação e entregues ao DEPEN por ocasião do efetivo fornecimento.

5.10. A licitante arcará com todas as despesas relativas aos testes dos armamentos. As despesas de deslocamentos (passagens, hotéis, refeições, traslados) da Comissão do DEPEN, correrão por conta da contratante (DEPEN).

5.11. As armas usadas nos testes não entram na contagem do total de armas que deverão ser fornecidas ao DEPEN por ocasião do contrato, devendo ser providenciadas pela licitante, às suas custas.

5.12. Atendendo aos princípios de publicidade e de isonomia, após o agendamento da realização dos testes, deverá ser publicado na página eletrônica do DEPEN relativa a esta licitação, data, local e horário da execução dos testes. Após sua realização, os relatórios elaborados pela licitante e pela comissão também serão disponibilizados nesse sítio eletrônico.

5.12.1. Atendendo ao princípio do julgamento objetivo, os critérios de aceitação ou de reprovação das amostras são os especificados no Anexo II deste Termo de Referência.

5.13. As amostras utilizadas nos testes são de total responsabilidade da licitante, observando-se os subitens 5.8 e 5.11.

5.14. Cada acessório deverá ser compatível com o armamento e demais acessórios. Terão sua funcionalidade avaliada juntamente com o armamento nos primeiros 1.000 (um mil) tiros do Teste de Tiro, previsto no protocolo do Anexo II, sujeitando-se aos critérios de contraprova e testemunho, caso necessário.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única no aeroporto indicado abaixo para os procedimentos de recebimento provisório:

a) SEDE: Aeroporto Internacional de Brasília, s/nº, Área Especial, Lago Sul, Brasília – DF.

6.2. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, especialmente devido à necessidade de aguardar a emissão da licença de exportação do país de origem, ou da licença de importação fornecida pelo Exército Brasileiro, ou de autorização do Exército Brasileiro, a contratada deverá solicitar justificadamente a prorrogação do prazo, o que será apreciado pela Administração.

6.3. Os objetos serão transportados pela CONTRATANTE, no trecho urbano do aeroporto à sede do DEPEN, mediante escolta armada institucional do DEPEN, para os procedimentos de recebimento definitivo.

6.4. Todos os custos referentes ao transporte dos materiais correrão por conta da CONTRATADA, até o momento do recebimento provisório, no aeroporto determinado acima, quando então, serão transportados pelo próprio DEPEN à sua sede.

6.5. A modalidade INCOTERMS utilizada será a DAP (*Delivered At Place*) e a entrega dos produtos será no local de expedição da Receita Federal, no aeroporto de destino.

6.6. O desembaraço aduaneiro será realizado em nome do DEPEN por despachante contratado pela vencedora do certame licitatório.

6.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no local de expedição da Receita Federal do aeroporto de destino, por ocasião da entrega onde será realizada uma verificação visual e física, por parte da CTMB do DEPEN ou pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo observados aspectos gerais relacionados às especificações técnicas das armas e acessórios (quantidade, acondicionamento etc).

6.8. Apenas após o recebimento provisório será permitido o transporte dos bens para as instalações da sede do DEPEN, onde se dará início aos procedimentos do recebimento definitivo.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. No caso de produto importado, respeitar-se-ão a legislação correlata e os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores competentes, sem prejuízo ao



cumprimento do prazo de duração do contrato.

6.10. A conferência das peças de reposição e das ferramentas aludidas no item 7, quanto à quantidade e tipo, ficará à cargo dos componentes da CTMB, que o farão em conformidade com a lista por ela aprovada/sugerida, com comunicação ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.12. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da entrega, conforme item 6.7, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, salvo motivo de força maior, sem prejuízo das ressalvas contidas nos itens 6.22 e seguintes deste documento.

6.14. Por se tratar de material controlado pelo Exército Brasileiro, a CONTRATADA deverá providenciar para o tráfego, a autorização prévia, nos termos do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

6.15. A contratada deverá informar ao órgão recipiendário a data de entrega dos lotes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sendo que este órgão ciente dos detalhes de traslado logístico providenciará escolta armada do aeroporto até o seu destino final. Em hipótese alguma a entrega poderá ser realizada sem o contato e aprovação prévia do gestor/fiscal do Contrato.

6.15.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da administração, desde que a prorrogação seja solicitada à Diretoria do Sistema Penitenciário Federal, antes do término do prazo contratual, e desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

6.16. Cada arma deverá estar lubrificada e coberta com óleo protetor, devendo ser embalada individualmente em saco plástico e acondicionada, juntamente com os carregadores, acessórios gerais e especiais.

6.17. Os objetos desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas;

6.18. Os objetos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal/proforma *invoice*, contendo o número da Nota de Empenho e a descrição clara e precisa dos materiais. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.19. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

6.20. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.21. Caberá à Comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

6.22. Para fins de recebimento e avaliação do objeto, deverão ser observados critérios objetivos como:

- quantidades previstas;
- atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- aspecto visual das peças;
- atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

## **7. PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

7.1. A Contratada deverá fornecer 0,5% (meio por cento) do valor do contrato em peças de reposição, sem ônus adicional para o DEPEN.

7.2. Uma vez que armas com projetos distintos apresentam peças igualmente distintas, as peças de reposição deverão ser dimensionadas pelo fabricante de forma proporcional àquelas que apresentam maior desgaste com o uso, sem deixar de cobrir todos os itens passíveis de troca.

7.3. É vedado o fornecimento de peças em que o procedimento de substituição pelos armeiros do DEPEN implique na perda da garantia, conforme relação disponibilizada pelo fabricante (item 8.1).

7.4. A lista com peças de reposição será submetida à Comissão Técnica de Modernização do Material Bélico do DEPEN - CTMB/DEPEN, em momento após a homologação do certame e antes da celebração do contrato para que opine quanto à adequação ou não da distribuição das peças.

7.5. A CTMB/DEPEN poderá sugerir alterações no quantitativo e/ou nos tipos de peças de reposição, respeitando-se o limite de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, conforme disposto no item anterior.

## **8. CURSOS (INSTRUÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA INSTRUTORES DE ARMAMENTO E TIRO E ARMEIROS)**

8.1. A contratada deverá fornecer curso técnico, sem ônus para o DEPEN, para, no mínimo, 30 servidores entre Instrutores de Armamento e Tiro - IAT e armeiros, escolhidos dentre os servidores do órgão, indicados pela Coordenação-Geral de Segurança e Operações Penitenciárias - CGSEG/DISPF/DEPEN, devendo emitir certificado próprio em que deverá constar quais fases do processo de manutenção os armeiros estão aptos a realizar, sem que isso acarrete em perda da garantia do armamento.

8.2. O curso deverá ser ministrado por técnico capacitado na área e autorizado pelo fabricante dos equipamentos, com período mínimo condizente com a correta assimilação dos participantes, incluindo as partes teóricas e práticas, de forma a capacitar servidores para o correto

uso, manutenção e operação do armamento e acessórios.

8.3. O curso ocorrerá em Brasília, em local previamente estabelecido pela contratante em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, preferencialmente, em dias úteis, em período compreendido entre as 08:00 e 18:00, respeitados os necessários intervalos entre turnos e a pausa para almoço. Para fins específicos, poderão ocorrer instruções noturnas.

8.4. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos servidores (armeiros e IAT) serão custeadas com recursos da CONTRATANTE, bem como o fornecimento de munição e alvos para as aulas práticas.

8.5. Uma vez que armas diferentes possuem projetos diferentes e, por óbvio, requerem cuidados distintos com manejo e manutenção, não é possível estabelecer previamente a duração/carga horária do curso, tampouco a quantidade de alunos por turma para ministrar o curso adequadamente. Assim, a contratada submeterá à apreciação da Comissão Técnica (CTMB) o plano de curso discriminando: carga horária do curso, quantidade de alunos por turma, conteúdo programático (teórico e prático) e demais aspectos julgados relevantes, prevendo um quantitativo mínimo de 60 tiros por aluno para as aulas práticas.

8.5.1. A munição e os alvos para a realização do curso serão providenciados pelo DEPEN (contratante).

8.6. A contratada deverá fornecer material didático (físico e digital) e certificado para todos os participantes concluintes do curso, bem como deve providenciar os insumos, ferramentas, materiais e instrumentos necessários à execução do curso, excluídos os previstos no subitem anterior, que serão da responsabilidade do DEPEN (contratante).

8.7. O curso deverá incluir, no mínimo:

8.7.1. A desmontagem/montagem do armamento, a troca das peças de alta mortalidade (de maior desgaste ou alto índice de quebra), a identificação de eventuais problemas e a respectiva solução, bem como possíveis adequações e intercambialidade que o equipamento permitir;

8.7.2. Todos os aspectos teóricos e práticos referente a operabilidade do armamento.

8.8. Os alunos, ao final do curso, devem ser capazes de sanar problemas mecânicos que as armas e acessórios venham a apresentar, substituir peças, bem como realizar manutenção preventiva ou corretiva, conforme a garantia do fabricante; estar habilitados para a multiplicação do correto manejo e funcionamento do armamento e acessórios.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito ou outro meio idôneo, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português do Brasil e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;

10.1.8. providenciar o processo de importação do(s) objeto(s) desta licitação, em nome do DEPEN/MJSP, por meio de despachante custeado pela empresa contratada;

10.1.9. fornecer garantia nos termos indicados no item 16 deste Termo de Referência.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.1.2. Os contratos decorrentes desta licitação, sempre que possível, terão como fiscais de contrato membros da CTMB/DEPEN (portaria nº 114/2020 - DIREX/DEPEN), ou, caso sejam designados outros servidores, estes serão auxiliados pela referida comissão na execução de suas atribuições fiscalizatórias.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento definitivo pela Comissão designada pela Contratante.

14.1.1. O pagamento seguirá a regulamentação da Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetária e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, nota fiscal ou *proforma invoice* e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no item relativo ao controle da execução, o artigo 42, caput e § 3º, da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 ) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------	------------------------------------------------------

14.14. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro)** o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.15. **Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A,**(abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) **serão custeadas pela CONTRATADA.**

14.16. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

14.17. Para os casos em que o licitante brasileiro ofereça proposta de preço em moeda estrangeira, o pagamento será realizado em reais (R\$), mediante conversão à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, que considerará o Boletim de Fechamento disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN.

14.18. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real)** pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (*issuing bank*).

14.19. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

14.20. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

## 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.2.2. seguro-garantia;

16.2.3. fiança bancária.

16.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

16.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de

qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

16.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.8.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.8.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 (CINCO) anos, para as armas, 12(doze) meses para os acessórios, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. A empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõem o armamento, as quais possibilitam o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, já incluso o período normal de garantia, contado a partir do recebimento, de forma definitiva, pela Administração.

- A garantia estabelecida está em conformidade com a garantia comumente exigida em certames aquisitivos de objetos da natureza dos que estão sendo contratados, de acordo com a garantia oferecida por fabricantes de produtos destinados à segurança pública e defesa.

17.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a manutenção, reparo ou substituição de peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

17.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 120 (cento e vinte) dias úteis contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

17.9. Os prazos indicados nos subitens anteriores poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

17.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

17.12. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica no Brasil, em pelo menos uma localidade, no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação.

17.13. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica no Brasil, em pelo menos uma localidade, até a data da entrega do primeiro lote.

17.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17.15. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal / Fatura.

17.16. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante sistema disponibilizado pelo fornecedor, por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devendo ser formalmente informados pela Contratada.

17.17. Os serviços de assistência técnica serão realizados pelo fabricante ou empresa autorizada preferencialmente em polos de manutenção (um por região geográfica), e, necessariamente, em pelo menos um ponto no Brasil, sendo responsabilidade da Contratada a coleta, transporte, armazenamento e devolução.

17.18. Em caso de constatação pela empresa da necessidade de correção técnica de peças ou mecanismos do armamento ou dos acessórios, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá emitir notificação ao DEPEN, contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema, o qual se responsabilizará pela emissão de circular às Unidades para onde os armamentos, objeto desta contratação, foram destinados.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. cometer fraude fiscal;
- 18.1.6. não manter a proposta; e
- 18.1.7. não assinar o termo de contrato quando convocado.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 18.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 19.1. Conforme demonstrado na pesquisa de mercado, o custo **estimado** da contratação é de R\$ 3.388.793,51 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1. Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária Nº 8/2020/COFIPLAC/DIREX/DEPEN-MJ (12918751).

## 21. ANEXO INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.1. Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 21.2. Anexo II - ROTEIRO PARA APLICAÇÃO DOS TESTES NAS AMOSTRAS.
- 21.3. Anexo III - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU

NACIONALIZADO.

- 21.4. **Anexo IV** - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO.
- 21.5. **Anexo V** - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 21.6. **Anexo VI** - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Brasília-DF, abril de 2021.

**DANIEL ARAGÃO MACÁRIO**

Integrante Administrativo - CGSEG/DISPF

**JOANA PIRES GONÇALVES**

Integrante Administrativo - CGSEG/DISPF

**SAMUEL FELIPE MAIA**

Integrante Técnico - CGSEG/DISPF

**EDGAR BALESTRACI RIBEIRO**

Integrante Técnico - CGSEG/DISPF

**ENISON ALVES SILVA**

Integrante Técnico - CGSEG/DISPF

**ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA**

Integrante Técnico - CGSEG/DISPF

De acordo.

**RIVALDO PEREIRA LIMA FILHO**

Coordenador-Geral de Segurança e Operações Penitenciárias

À vista das informações contidas nestes autos, **APROVO** o presente Termo de Referência.

**JOSÉ RENATO GOMES VAZ**

DIRETOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL  
DISPF/DEPEN/MISP

*Termo de referência elaborado com base no modelo da AGU. Modelo para Pregão Eletrônico - Compras . Atualização: julho 2020*

#### **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. **METRALHADORA LEVE** calibre 5,56 x 45 mm NATO
- 1.1. Designação: Metralhadora Leve, calibre 5,56 x 45 mm NATO;
- 1.2. Quantidade: 18 (dezoito) unidades;
- 1.3. Cor: Preto fosco;
- 1.4. Sistema de operação: ação indireta dos gases, transmitida ao mecanismo de ciclo através de êmbolo;
- 1.5. Carregamento: por culatra aberta;
- 1.6. Alimentação: cinta padrão link M27 desintegrável;
- 1.7. Cofres de munição: com capacidades diversas;
- 1.8. Regime de tiro: automático;
- 1.9. Cadência de Tiros por Minuto (tpm): entre 750 (setecentos e cinquenta) tpm e 1150 (um mil, cento e cinquenta) tpm;
- 1.10. Calibre: 5,56 x 45 mm NATO;
- 1.11. Peso máximo, sem cofre de munição e acessórios: 8 kg (oito quilogramas);
- 1.12. Comprimento Máximo com a coronha estendida: 950 mm (novecentos e cinquenta milímetros);
- 1.13. Comprimento Máximo com a coronha recolhida: 870 mm (oitocentos e setenta milímetros);
- 1.14. Coronha: retrátil ajustável em posições (telescópica);
- 1.15. Sistema de amortecimento hidráulico do recuo;
- 1.16. Cano: dotado de estrias (raiamento), de sentido dextrogiro ou levogiro.
- 1.17. Vida útil do cano: pelo menos 15.000 (quinze mil) tiros;
- 1.18. Passo de raiamento: 1:7";
- 1.19. Acabamento da alma do cano: em cromo ou superior;
- 1.20. Comprimento do cano: entre 330 mm (trezentos e trinta milímetros) e 360 mm (trezentos e sessenta milímetros);
- 1.21. Acabamento das partes metálicas, deverão, ter alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições

adversas; oxidações, abrasões e choques; antirreflexo; resistente a agentes químicos/minerais, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção;

1.22. Aparelho de pontaria: sistema de pontaria com alça e maça de mira, tendo pelo menos a alça de mira ajustável;

1.23. Mecanismos de segurança:

1.23.1. Tecla acionada por ação muscular do atirador com no mínimo 02 (duas) posições, sendo obrigatoriamente travada e automático. Além dessas posições, poderá ser fornecido de forma opcional a posição em regime de tiro semiautomático e/ou rajada curta.

1.23.2. Sistema de funcionamento seguro que não possibilite a produção de tiro sem o adequado trancamento do ferrolho e que impeça a ocorrência de *cook-off*.

1.24. Solução para tiro de festim: recurso presente no projeto do armamento ou acessório que quando acoplado ao armamento permita o aproveitamento dos gases quando da utilização de munição de festim, de forma a possibilitar a ciclagem completa do armamento;

1.25. **ACESSÓRIOS GERAIS: (EM CADA ARMAMENTO):**

Material (EM CADA ARMAMENTO)	Observação
Bipé	Ajustável em altura, dobrável ou rebatível e que se integre ao armamento e acessórios.
Punho frontal ( <i>Front Grip</i> )	Em polímero de alta resistência ou material superior, em tamanho médio, fabricado na cor preta, que atenda à ergonomia do armamento, preferencialmente ajustável quanto à angulação.
Bandoleira	Dotada de mosquetões e passadores em aço ou material superior.
Suporte para bandoleira anterior e posterior	Confeccionado em aço ou material superior.
Trilho padrão <i>picatinny</i> (MIL-STD 1913)	Ao menos na parte superior e laterais do armamento.
Guarda-Mão	Ergonômico.
Cano sobressalente (com a mesma resistência e calibre nominal do principal)	Com possibilidade de troca rápida por simples ação do operador sem a necessidade de uso de ferramentas.

1.26. **DESIGNADOR LASER (EM CADA ARMAMENTO):**

REQUISITOS DO DESIGNADOR LASER VISÍVEL (deverá ser compatível com o armamento e demais acessórios)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Cor do laser	Verde ou Vermelho.
Operação	Possibilidade de ser ativado no próprio corpo do equipamento ou através de cabo de acionamento remoto com modos de ativação constante e momentâneo no mínimo.
Ajuste de brilho	No mínimo modo alto e baixo.
Resistência	À prova d'água (IPX7 ou superior).
Material	Alumínio ou polímero rígidos, ou material superior.
Acabamento	Preto fosco.
Comprimento	Máximo de 10 cm.
Largura	Máximo de 8 cm.
Altura	Máximo de 5 cm.
Peso máximo	300 gramas.
Autonomia	Mínimo de 2 horas com uso contínuo.
Alcance	Mínimo 300 metros (noite).
Forma do feixe do laser	Ponto circular.
Ajuste vertical e horizontal	Ajuste horizontal e vertical para alinhamento do ponto laser.
Montagem/Interface (Encaixe na arma)	Sistema de acoplagem em trilho padrão <i>picatinny</i> (MIL-STD 1913) com ajuste e liberação rápida, para anexação ao trilho sem a necessidade de usar ferramentas.
Condições de emprego	Capacidade de manutenção de "zero" com uso abusivo; Destinada ao trabalho policial/militar, vedados aqueles indicadas ao uso recreativo ou prática de <i>airsoft</i> .
Acessórios	Com todos os acessórios que possibilitem sua plena operacionalização; 02 (dois) Conjuntos de baterias sobressalentes, preferencialmente recarregáveis; Manual de Instruções digital ou impresso (em português do Brasil).
Garantia	Mínimo de 12 meses.

1.27. **MIRA OPTRÔNICA (EM CADA ARMAMENTO):**

REQUISITOS DA MIRA OPTRÔNICA (deverá ser compatível com o armamento e demais acessórios)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Paralaxe	Totalmente livre.
Ampliação	1x.
Alívio Ocular	Ilimitado.
Ajuste de brilho	Com posições de controle de brilho da mira.
Tamanho do ponto	Ponto de diâmetro entre 1 a 2 MOA, permitido círculo complementar para engajamento rápido de 55 MOA a 68 MOA, assim como referências auxiliares.
Autonomia	Duração da bateria mínima de 10.000 horas.
Material	Alumínio ou polímero rígidos, ou material superior.
Acabamento	Preto fosco.
Ajuste de mira vertical e horizontal	igual ou inferior a 1 MOA.
Peso máximo	400 gramas.
Montagem/Interface (Encaixe na arma)	Sistema de acoplagem em trilho padrão <i>picatinny</i> (MIL-STD 1913) com ajuste e liberação rápida, para anexação ao trilho sem a necessidade de usar ferramentas.
Resistência	À prova d'água (IPX7 ou superior).
Condições de Emprego	Capacidade de manutenção de "zero" com o uso abusivo; Destinada ao trabalho policial/militar, vedadas aquelas indicadas ao uso recreativo ou prática de <i>airsoft</i> ; Tecnologia de iluminação do retículo totalmente seguro para os olhos; Lente transparente não refletiva, e o retículo da mira não deve criar projeção visível do lado do alvo.
Acessórios inclusos	Com todos os acessórios que possibilitem sua plena operacionalização; 02 (dois) Conjuntos de baterias sobressalentes, preferencialmente recarregáveis; Manual de Instruções digital ou impresso (em português do Brasil).
Garantia	No mínimo de 12 meses.



1.28. MAGNIFICADOR (EM CADA ARMAMENTO):

REQUISITOS DO MAGNIFICADOR (deverá ser compatível com o armamento e demais acessórios)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Ampliação	3X ou 4X.
Configuração dióptrica	Ajustável para focagem precisa.
Ajuste vertical e horizontal	Ajuste horizontal e vertical para alinhamento com mira optrônica.
Resistência	À prova d'água (IPX7 ou superior).
Campo de visão	Mínimo de 7° (sete graus).
Peso Máximo	340 gramas.
Material	Alumínio ou polímero rígidos, ou material superior.
Acabamento	Preto fosco.
Montagem/Interface (Encaixe na arma)	Sistema de acoplamento em trilho padrão <i>picatinny</i> (MIL-STD 1913) com ajuste e liberação rápida, para anexação ao trilho sem a necessidade de usar ferramentas; Deve ser rebatível lateralmente, podendo ser configurado para o lado direito ou esquerdo.
Condições de emprego	Capacidade de manutenção das regulagens com o uso abusivo; Destinada ao trabalho policial/militar, vedados aqueles indicados ao uso recreativo ou prática de <i>airsoft</i> ;
Garantia	Mínimo de 12 meses

1.29. OUTROS ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS E MANUAIS:

QUANTIDADE	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
72	Cofre de munição para o mínimo de 200 cartuchos	Em material resistente, preferencialmente preto.	4 em cada armamento
36	Cofre de munição para o mínimo de 100 e o máximo de 150 cartuchos	Em material resistente, preferencialmente preto.	2 em cada armamento
72	Fita (cinta) para 200 cartuchos	Do tipo desintegrável.	4 em cada armamento
18	Reforçador para tiro de festim	Preferencialmente revestido na cor vermelha, observado o item 1.24.	1 em cada armamento
18	Kits de Ferramentas específicas para limpeza e manutenção	Conjunto necessário para limpeza e manutenção do armamento, contendo as ferramentas específicas para ações corretivas e preventivas, que atendam a troca das peças previstas na garantia, observados os itens 7.3 e 8.1 do Termo de Referência.	1 para cada armamento
18	Manuais de operação e Manutenção do armamento	Todos impressos e traduzidos para o idioma português (Brasil).	1 para cada armamento

2. METRALHADORA LEVE, calibre 7,62 x 51 mm NATO:

- 2.1. Designação: Metralhadora Leve, calibre 7,62 x 51 mm NATO;
- 2.2. Quantidade: 18 (dezoito) unidades;
- 2.3. Cor: Preto fosco;
- 2.4. Sistema de operação: ação indireta dos gases, transmitida ao mecanismo de ciclo através de embolo;
- 2.5. Carregamento: por culatra aberta;
- 2.6. Alimentação: cinta padrão link M13 desintegrável;
- 2.7. Cofres de munição com capacidades diversas;
- 2.8. Regime de tiro: automático;
- 2.9. Cadência de Tiros por Minuto (tpm): entre 600 (seiscentos) tpm e 840 (oitocentos e quarenta) tpm;
- 2.10. Calibre: 7,62 x 51 mm NATO;
- 2.11. Peso máximo, sem cofre de munição e acessórios: 9,5 kg (nove vírgula cinco quilogramas);
- 2.12. Comprimento Máximo com a coronha estendida: 1030 mm (um mil e trinta milímetros);
- 2.13. Comprimento Máximo com a coronha recolhida: 960 mm (novecentos e sessenta milímetros);
- 2.14. Coronha: retrátil ajustável em posições (telescópica);
- 2.15. Sistema de amortecimento hidráulico do recuo;
- 2.16. Cano: dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro ou levogiro;
- 2.17. Vida útil do cano: 15.000 (quinze mil) tiros;
- 2.18. Passo de raimento: 1:12";
- 2.19. Acabamento da alma: em cromo ou superior;
- 2.20. Comprimento do cano: entre 420 mm (quatrocentos e vinte milímetros) e 440 mm (quatrocentos e quarenta milímetros);
- 2.21. Acabamento das partes metálicas: deverão possuir alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; antirreflexo; resistente a agentes químicos/minerais, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção;
- 2.22. Aparelho de pontaria: sistema de pontaria com alça e maça de mira, tendo pelo menos a alça de mira ajustável;
- 2.23. Mecanismos de segurança:
  - 2.23.1. Tecla acionada por ação muscular do atirador com no mínimo 02 (duas) posições, sendo obrigatoriamente travada e automático. Além dessas posições, poderá ser fornecido de forma opcional a posição em regime de tiro semiautomático e/ou rajada curta.
  - 2.23.2. Sistema de funcionamento seguro que não possibilite a produção de tiro sem o adequado trancamento do ferrolho e que impeça a ocorrência de *cook-off*.
- 2.24. Solução para tiro de festim: recurso presente no projeto do armamento ou acessório que quando acoplado ao armamento permita o aproveitamento dos gases quando da utilização de munição de festim, de forma a possibilitar a ciclagem completa do armamento.
- 2.25. ACESSÓRIOS GERAIS: (EM CADA ARMAMENTO):

Material (EM CADA ARMAMENTO)	Observação
Bipé	Ajustável em altura, dobrável ou rebatível e que se integre ao armamento e acessórios.

Punho frontal ( <i>Front Grip</i> )	Em polímero de alta resistência ou material superior, em tamanho médio, fabricado na cor preta, que atenda à ergonomia do armamento, preferencialmente ajustável quanto à angulação.
Bandoleira	Dotada de mosquetões e passadores em aço ou material superior.
Suporte para bandoleira anterior e posterior	Confeccionado em aço ou material superior.
Trilho padrão <i>picatinny</i> (MIL-STD 1913)	Ao menos na parte superior e laterais do armamento.
Guarda-Mão	Ergonômico.
Cano sobressalente (com a mesma resistência e calibre nominal do principal)	Com possibilidade de troca rápida por simples ação do operador sem a necessidade de uso de ferramentas.

2.26. **DESIGNADOR LASER (EM CADA ARMAMENTO):**

REQUISITOS DO DESIGNADOR LASER VISÍVEL (deverá ser compatível com o armamento e demais acessórios)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Cor do laser	Verde ou Vermelho.
Operação	Possibilidade de ser ativado no próprio corpo do equipamento ou através de cabo de acionamento remoto com modos de ativação constante e momentâneo no mínimo.
Ajuste de brilho	No mínimo modo alto e baixo.
Resistência	À prova d'água (IPX7 ou superior).
Material	Alumínio ou polímero rígidos, ou material superior.
Acabamento	Preto fosco.
Comprimento	Máximo de 10 cm.
Largura	Máximo de 8 cm.
Altura	Máximo de 5 cm.
Peso Máximo	300 gramas.
Autonomia	Mínimo de 2 horas com uso contínuo.
Alcance	Mínimo 300 metros (noite).
Forma do feixe do laser	Ponto circular.
Ajuste vertical e horizontal	Ajuste horizontal e vertical para alinhamento do ponto laser.
Montagem/Interface (Encaixe na arma)	Sistema de acoplagem em trilho padrão <i>picatinny</i> (MIL-STD 1913) com ajuste e liberação rápida, para anexação ao trilho sem a necessidade de usar ferramentas.
Condições de emprego	Capacidade de manutenção de "zero" com uso abusivo; Destinada ao trabalho policial/militar, vedados aqueles indicados ao uso recreativo ou prática de <i>airsoft</i> ;
Acessórios	Com todos os acessórios que possibilitem sua plena operacionalização; 02 (dois) Conjuntos de baterias sobressalentes, preferencialmente recarregáveis; Manual de Instruções digital ou impresso (em português do Brasil).
Garantia	Mínimo de 12 meses.

2.27. **MIRA OPTRÔNICA (EM CADA ARMAMENTO):**

REQUISITOS DA MIRA OPTRÔNICA (deverá ser compatível com o armamento e demais acessórios)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Paralaxe	Totalmente livre
Ampliação	1x
Alívio Ocular	Ilimitado
Ajuste de brilho	Com posições de controle de brilho da mira.
Tamanho do ponto	Ponto de diâmetro entre 1 a 2 MOA, permitido círculo complementar para engajamento rápido de 55 MOA a 68 MOA, assim como referências auxiliares.
Autonomia	Duração da bateria mínima de 10.000 h.
Material	Alumínio ou polímero rígidos, ou material superior.
Acabamento	Preto fosco.
Ajuste de mira vertical e horizontal	igual ou inferior a 1 MOA.
Peso máximo	400 gramas.
Montagem/Interface (Encaixe na arma)	Sistema de acoplagem em trilho padrão <i>picatinny</i> (MIL-STD 1913) com ajuste e liberação rápida, para anexação ao trilho sem a necessidade de usar ferramentas.
Resistência	À prova d'água (IPX7 ou superior).
Condições de Emprego	Capacidade de manutenção de "zero" com uso abusivo; Destinada ao trabalho policial/militar, vedadas aquelas indicadas ao uso recreativo ou prática de <i>airsoft</i> ; Tecnologia de iluminação do retículo totalmente seguro para os olhos; Lente transparente não refletiva, e o retículo da mira não deve criar projeção visível do lado do alvo.
Acessórios inclusos	Com todos os acessórios que possibilitem sua plena operacionalização; 02 (dois) Conjuntos de baterias sobressalentes, preferencialmente recarregáveis; Manual de Instruções digital ou impresso (em português do Brasil).
Garantia	No mínimo 12 de meses.

2.28. **MAGNIFICADOR (EM CADA ARMAMENTO):**

REQUISITOS DO MAGNIFICADOR (deverá ser compatível com o armamento e demais acessórios)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Ampliação	3X ou 4X.
Configuração dióptrica	Ajustável para focagem precisa.
Ajuste vertical e horizontal	Ajuste horizontal e vertical para alinhamento com mira optrônica.
Resistência	À prova d'água (IPX7 ou superior).
Campo de visão	Mínimo de 7°.
Peso máximo	340 g.
Material	Alumínio ou polímero rígidos, ou material superior.
Acabamento	Preto fosco.
Montagem/Interface (Encaixe na arma)	Sistema de acoplagem em trilho padrão <i>picatinny</i> (MIL-STD 1913) com ajuste e liberação rápida, para anexação ao trilho sem a necessidade de usar ferramentas; Deve ser rebatível lateralmente, podendo ser configurado para o lado direito ou esquerdo.
Condições de emprego	Capacidade de manutenção das regulagens com o uso abusivo; Destinada ao trabalho policial/militar, vedados aqueles indicados ao uso recreativo ou prática de <i>airsoft</i> .

## 2.29. OUTROS ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS:

QUANTIDADE	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
72	Cofre de munição para o mínimo de 120 cartuchos	Em material resistente, preferencialmente preto.	4 em cada armamento
36	Cofre de munição para o máximo de 100 cartuchos	Em material resistente, preferencialmente preto.	2 em cada armamento
72	Fitas (cintas) para 200 cartuchos	Do tipo desintegrável	4 em cada armamento
18	Reforçadores para tiro de festim	Preferencialmente revestido na cor vermelha, observado o item 2.24.	1 em cada armamento
18	Kits de Ferramentas específicas para limpeza e manutenção	Conjunto necessário para limpeza e manutenção do armamento, contendo as ferramentas específicas para ações corretivas e preventivas, que atendam a troca das peças previstas na garantia, observados os itens 7.3 e 8.1 do Termo de Referência.	1 para cada armamento
18	Manuais de operação e Manutenção do armamento	Todos impressos e traduzidos para o idioma português (Brasil)	1 para cada armamento

## 3. EXIGÊNCIAS PARA TODAS AS ARMAS:

3.1. Identificações nos termos da Portaria 07/2006 - DELOG/EB, ou norma equivalente em vigência no período da contratação, devendo apresentar as seguintes marcações:

- 3.1.1. Nome ou marca do fabricante;
- 3.1.2. Nome ou sigla do País;
- 3.1.3. Calibre;
- 3.1.4. Número de série impresso na armação, no cano e na culatra, quando móvel;
- 3.1.5. O ano de fabricação quando não estiver incluído no sistema de numeração serial; e
- 3.1.6. Modelo da arma de fogo.
- 3.1.7. Armas da República Federativa do Brasil e com o nome "DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL", ou por sua sigla "DEPEN", quando o espaço disponível não for suficiente, preferencialmente gravados no lado direito;
- 3.1.8. Canos e culatras móveis, produzidos como peças de reposição ou sobressalentes para o mercado nacional, deverão receber do fabricante ou importador a mesma numeração das armas a que se destinam, precedida da letra "R" ou "S", para identificar tais condições.

3.2. Toda numeração obrigatória pela legislação vigente deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque e abrasão de anteparos, resistente a intempéries e garantidamente visível, durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do uso em atividades de segurança pública.

## ANEXO II - ROTEIRO PARA APLICAÇÃO DOS TESTES NAS AMOSTRAS

## 4. DOS CONCEITOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DOS TESTES

4.1. O presente anexo trata dos testes nas amostras conforme item 5 DOS TESTES (DA PROVA DE CONCEITO) deste Termo de Referência e regras que seguem.

4.2. Para fins de realização dos testes previstos neste termo de referência, considera-se:

4.2.1. Falha funcional: falha no funcionamento do armamento gerada por mecanismos ou componentes da arma, pela munição, pelo carregador, pelo operador, pelo equipamento suplementar ou pela especificação do ensaio, podendo levar ou não à incidentes de tiro com panes ou impedimentos.

4.2.2. São subdivididas em quatro classes:

- a) Classe 1: sanáveis pelo operador através de procedimentos básicos de manuseio do armamento, sem uso de ferramentas, assistência adicional e desmontagem da arma.
- b) Classe 2: sanáveis pelo operador sem a necessidade de desmontagem da arma, através de procedimentos adicionais, assistência de outro operador ou com o auxílio de ferramentas, desde que não afete a segurança e a integridade física do atirador ou de terceiros decorrente diretamente da falha da arma;
- c) Classe 3: decorrentes de solturas, quebras ou necessidade de troca de peças que se tornaram inservíveis durante os ensaios, desde que não afetem a segurança do atirador e não impeçam a continuidade do ensaio, podendo ser realizada a desmontagem e uso de ferramentas para solução da falha; e
- d) Classe 4: levam à falha total do armamento impedindo a continuidade do ensaio, podendo o dano colocar em risco ainda a integridade física do atirador ou de terceiros decorrente da ocorrência durante os disparos efetuados no ensaio.

4.2.3. Incidente de Tiro, pane ou impedimento: interrupção dos disparos de forma não intencional causada por falha de funcionamento do armamento, da munição, do carregador ou equipamento suplementar ou provocado pelo operador involuntariamente, não gerando potencial lesivo significativo ao operador, a terceiros ou ao armamento.

4.2.4. Peças Inservíveis: são consideradas inservíveis as peças que apresentem desgaste estrutural objetivamente mensurável, que impeça o funcionamento regular do armamento com o consequente risco à continuidade dos ensaios ou que possam vir a comprometer a segurança do atirador ou terceiros durante a execução dos disparos.

4.3. Panes ou impedimentos de manuseio e tratamento inadequados pelo operador e as que surgem em decorrência de uma falha da munição não devem ser consideradas na computação da cota de falha.

4.4. Durante os testes serão utilizados 02 (duas) amostras para cada calibre de arma, sendo estas definidas como Amostra 01 e Amostra 02, conforme tabela abaixo:

Calibre	Amostra	
5,56 x 45 mm NATO	Amostra 01	Amostra 02
7,62 x 51 mm NATO	Amostra 01	Amostra 02

## 5. DOS TESTES

5.1. Serão realizados os seguintes testes abaixo relacionados:

- 5.1.1. Teste de Metrologia e Características Gerais;
- 5.1.2. Teste de Intercambialidade;
- 5.1.3. Teste de Tiro;
- 5.1.4. Teste de Precisão;
- 5.1.5. Teste de Força na Puxada do Gatilho;
- 5.1.6. Teste de Queda.

## 6. DO DETALHAMENTO DOS TESTES

### 6.1. TESTE DE METROLOGIA E CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 6.1.1. Para o teste presente neste subitem, serão utilizadas as 02 (duas) amostras de cada calibre, denominadas 'Amostra 01' e 'Amostra 02'.
- 6.1.2. Todas as características exigidas serão inspecionadas e, além das mensurações e avaliações estatísticas de conferência e controle, complementarmente, serão critérios de aprovação:
  - a) possuir acabamento de primeira linha, ou seja, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos operadores, falhas de funcionamento e de procedimento;
  - b) a manutenção de primeiro escalão (desmontagem e remontagem) deverá ser de fácil realização pelo operador, sem o uso de ferramentas, devendo ainda apresentar dificuldade na montagem equivocada do armamento.

### 6.2. TESTE DE INTERCAMBIALIDADE

- 6.2.1. O objetivo do teste será verificar a constância nas medidas das peças e a possibilidade de utilização das peças entre diversas metralhadoras para a realização de manutenção, sem a necessidade de realizar ajustes individualizados de peça por peça.
- 6.2.2. A desmontagem e as trocas de peças entre as metralhadoras de mesmo calibre será em nível de operador (1º escalão), conforme variação determinada pela comissão;
- 6.2.3. Este teste tem por finalidade a mitigação de intercorrências e inconsistências que comprometam a qualidade, funcionamento, segurança e suporte logístico do armamento, parametrizando-se em processos de fabricação e controle de 1ª linha.
- 6.2.4. Para o teste presente neste item, serão utilizadas as 02 (duas) amostras de cada calibre, sendo efetuados 50 (cinquenta) tiros em cada amostra, com cadência de aproximadamente 05 (cinco) a 07 (sete) tiros, no regime de tiro automático.
- 6.2.5. Serão critérios de reprovação:
  - a) a impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambialidade de peças entre unidades distintas do mesmo modelo, marca e calibre;
  - b) a possibilidade de montagem equivocada em primeiro escalão que afete a função e/ou a segurança do atirador ou terceiros;
  - c) incidência de falha funcional Classe 3 ou 4;
  - d) mais de 01 (uma) falha funcional Classe 1 ou Classe 2 por amostra, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo operador e as que surgirem em decorrência de uma falha da munição.

### 6.3. TESTE DE TIRO:

- 6.3.1. O objetivo do teste de tiro é verificar a segurança funcional em geral e o ciclo de vida exigido das peças da metralhadora leve, assim como o comportamento geral do armamento e acessórios durante os tiros com a munição, M855 (SS109) no calibre 5,56 x 45 mm, ou M80 NATO BALL no calibre 7,62 x 51 mm.
- 6.3.2. Durante o teste de tiro serão realizados 10.000 (dez mil) tiros com a 'Amostra 01' de cada calibre.
- 6.3.3. Os acessórios Designador Laser, Mira Optrônica e Magnificador serão testados durante os primeiros 1.000 (um mil) tiros realizados, conforme item 5.14 do Termo de Referência.
- 6.3.4. A cada 200 (duzentos) tiros será permitida a troca do cano da metralhadora leve, sendo que, será permitido o revezamento de apenas 02 (dois) canos durante todo o teste.
- 6.3.5. Será permitido o resfriamento do cano por solução a critério do licitante.
- 6.3.6. A cada 2.000 (dois mil) tiros haverá um intervalo de 30 (trinta) minutos para o resfriamento, limpeza e lubrificação do armamento, sendo permitida a desmontagem em primeiro escalão (sem a utilização de ferramentas de qualquer tipo, mesmo que seja parte integrante do armamento), ou seja, será executada a nível de operador.
- 6.3.7. A cadência será de aproximadamente 05 (cinco) a 07 (sete) tiros, no regime de tiro automático, sendo que os 200 (duzentos) tiros deverão ser realizados no tempo máximo de 02 (dois) minutos.
- 6.3.8. Ao término do teste, a metralhadora leve deverá ser desmontada e mantida para verificar se houve dano estrutural ou desgaste excessivo em qualquer uma das partes.
- 6.3.9. Para essa verificação servirão de parâmetros os dados anotados na verificação inicial, conforme subitem 6.1.
- 6.3.10. Será considerada reprovada a amostra que apresentar:
  - a) incidência de falha funcional Classe 4;
  - b) qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere o funcionamento e/ou comprometa a continuidade e segurança do ensaio.
  - c) mais de 02 (duas) falhas funcionais Classe 3 durante todo o ensaio;
  - d) mais de 05 (cinco) falhas funcionais Classe 2 durante todo o ensaio;
  - e) mais de 20 falhas funcionais Classe 1 durante todo o ensaio.
- 6.3.11. Serão reprovados os acessórios Designador Laser, Mira Optrônica e Magnificador que apresentarem falha funcional, ou seja, que não consigam manter suas funcionalidades e características de robustez, desempenho, precisão, confiabilidade e/ou utilização, inerentes a cada um destes acessórios.

#### 6.4. TESTE DE PRECISÃO

- 6.4.1. Tem por objetivo determinar o desempenho de precisão da metralhadora, por meio dos resultados dos acertos.
- 6.4.2. Serão analisadas as 02 (duas) amostras de cada calibre.
- 6.4.3. O teste de precisão é realizado à distância de 50 (cinquenta) metros em local adequado.
- 6.4.4. O agrupamento desejado é uma circunferência de diâmetro de 500 (quinhentos) mm.
- 6.4.5. As metralhadoras leve poderão ser operadas diretamente ou fixadas, de forma individual, a um suporte/estrutura, de responsabilidade da licitante, que estabilize o armamento e minimize eventuais erros do operador;
- 6.4.6. Com a metralhadora pronta para iniciar o teste, será inserido o cofre de munição com 100 (cem) cartuchos elados que serão utilizados para os tiros aferidos.
- 6.4.7. A cadência será de aproximadamente 05 (cinco) a 07 (sete) tiros, no regime de tiro automático, totalizando 100 (cem) tiros.
- 6.4.8. Será facultado ao licitante a utilização de cartuchos para preparação para o teste, por arma, antes de iniciado os tiros aferidos.
- 6.4.9. O alvo utilizado para referência será indicado pelo DEPEN, podendo a licitante para aferição da pontaria utilizar o recurso que julgar necessário.
- 6.4.10. Será considerada reprovada a arma que:
- incidir qualquer acerto fora do agrupamento desejado;
  - for observada a ocorrência de oscilação pendular do projétil no alvo;
  - incidência de falha funcional Classe 4.
- 6.4.11. Entende-se como oscilação pendular do projétil, a entrada do projétil no alvo de forma diversa da posição frontal, sem estabilidade de voo.

#### 6.5. TESTE DE FORÇA NA PUXADA DO GATILHO

- 6.5.1. Tem por objetivo medir o peso do acionamento do gatilho e seu curso, das 02 (duas) amostras de cada calibre.
- 6.5.2. Para a execução do ensaio, será utilizado um dinamômetro que meça a força linear de puxada do gatilho durante todo o seu percurso, onde deve ser calculado o trabalho resultante.
- 6.5.3. Deverá ser aprovada a metralhadora leve que apresentar valor entre 2,5 (dois vírgula cinco) lbf e 16 (dezesseis) lbf.

#### 6.6. TESTE DE QUEDA

- 6.6.1. O teste deve comprovar que a metralhadora leve possui segurança em caso de sofrer uma queda.
- 6.6.2. Os testes serão realizados em dispositivo que garanta a queda na posição determinada, de forma que o ponto mais baixo do armamento esteja a uma altura de 1,5 m (um vírgula cinco metros) em relação ao solo.
- 6.6.3. O teste de segurança na queda será realizado na 'Amostra 01', nos dois calibres, em toda sua abrangência.
- 6.6.4. Entre os testes de queda a metralhadora deve ser examinada quanto aos danos e a capacidade de tiro deve ser avaliada. Ao final deste teste, a capacidade de funcionamento deverá ser verificada por meio de teste prático, em regime de tiro automático, com a realização de 20 (vinte) tiros com o armamento.
- 6.6.5. O teste de queda será realizado com 100 (cem) munições de festim eladas no cofre de munição.
- 6.6.6. O esquema de queda, em geral, deve observar os seguintes pontos de impacto com as armas:
- 0º - com arma travada e coronha estendida, e com arma em automático e coronha estendida;
  - 90º - com a arma travada e coronha estendida, e com arma em automático e coronha estendida;
  - 180º - com arma travada e coronha estendida, e com arma em automático e coronha estendida;
  - 270º - com arma travada e coronha estendida, e com arma em automático e coronha estendida;
  - Lado esquerdo para baixo – com arma travada e coronha estendida, e com arma em automático e coronha estendida; e
  - Lado direito para baixo – com arma travada e coronha estendida, e com arma em automático e coronha estendida.
- 6.6.7. Os resultados dos testes de queda e a avaliação decorrente de referidos testes devem ser documentados. Também deve ser registrado até que ponto a metralhadora deve ser avaliada como apta para tiro após os respectivos testes de queda.
- 6.6.8. Será considerada reprovada a arma que:
- ocorrer a percussão da espoleta;
  - ocorrer a liberação do cofre de munição;
  - permitir que o cofre de munição desmonte ou libere cartucho;
  - permitir a marcação da espoleta;
  - incorrer em falha funcional Classe 3 ou 4.
- 6.6.9. Para efeitos desse teste, não será considerada como falha funcional Classe 3 a quebra de componentes da alça e maça de mira, logo, não será objeto de reprovação.

#### 7. DA SEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO DOS TESTES

Trata-se o presente subitem da sequência prática de aplicação dos testes que trata este documento.

- 7.1. Faz-se obrigatória a coleta de todos os dados pertinentes às características do armamento, assim como o preenchimento da planilha do **Teste de Metrologia e Características Gerais**, como forma de basear o trabalho de verificação do atendimento destas especificações, bem

como o de análise de desgaste durante o transcorrer dos testes, conforme descrito no subitem 6.1., com as 02 (duas) amostras de cada calibre;

7.1.1. Aplicação do **Teste de Intercambialidade**, conforme o previsto no subitem 6.2., entre as 02 (duas) amostras de cada calibre;

7.1.2. Aplicação do **Teste de Tiro**, conforme o previsto no subitem 6.3., com a 'Amostra 01' de cada calibre.

7.1.3. A aplicação do **Teste de Tiro** simula o desgaste do armamento 'Amostra 01' durante o seu uso operacional. Desta forma, a arma submetida a este teste será avaliada de forma comparativa com a 'Amostra 02' do respectivo calibre, ou seja, que não fora submetida aos 10.000 (dez mil) tiros.

7.1.4. Aplicação do **Teste de Precisão**, conforme subitem 6.4., com as 02 (duas) amostras de cada calibre;

7.1.5. Aplicação do **Teste de Força de Puxada no Gatilho**, conforme previsto no subitem 6.5, com as 02 (duas) amostras de cada calibre.

7.1.6. Aplicação do **Teste de Queda**, conforme previsto no subitem 6.6., com a 'Amostra 01' de cada calibre;

7.1.7. Análise da 'Amostra 01' de cada calibre, nos termos do subitem 6.1., como forma de comparação dos dados metrológicos e da verificação de desgaste excessivo de peças que impeçam o funcionamento seguro do armamento.

## 7.2. CONSIDERAÇÕES FINAIS DOS TESTES

7.2.1. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre a realização e aplicação dos testes serão esclarecidas pela Comissão Técnica de Modernização de Material Bélico do DEPEN, designada por meio da Portaria nº 114/2020 - DIREX/DEPEN, no telefone: (61) 2025.3532.

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO

### MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

Ao DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL  
SCN, Q 3, BLOCO 120, ED. VICTORIA, ASA NORTE  
Brasília – DF  
CEP 70064-900.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Grupo	Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Qtde Total Aquisição Imediata [A]	Valor Unitário (R\$, US\$ ou €) [D]	Valor Qtde Total Aquisição Imediata [E = Ax D]
1	1	Metralhadora em calibre xxx, conforme item XXX do anexo I	Unid			
	2	xxxxx	Unid			
	3	xxxxx	Unid			
	4	xxxxx	Unid			
	5	xxxxxxx	Unid			

1. Valor total para as quantidades de aquisição imediata: R\$, US\$ ou € \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

2. Valor total para as quantidades registradas: R\$, US\$ ou € \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

3. Valor total para as quantidades de possíveis adesões: R\$, US\$ ou € \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

4. Esta proposta é válida por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A SESENTA DIAS)

5. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

6. Forma de pagamento: \_\_\_\_\_

7. Garantia: \_\_\_\_\_

8. Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

9. Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

10. Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

11. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.

13. Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

14. Acompanha esta proposta a certificação das armas de acordo com os requisitos dispostos na norma NATO (OTAN) AC/225 (LG/3-SG/1) D/14 + DISTR LG/3 ou versão mais atual, bem como documento comprovando que o armamento oferecido nesta proposta é empregado nas instituições militares/de segurança pública \_\_\_\_\_

consoante exigido neste Termo de Referência.

15. Os dados da nossa empresa são:

- 15.1 Razão Social: \_\_\_\_\_;  
15.2 CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;  
15.3 Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;  
15.4 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
15.5 Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
15.6 Endereço: \_\_\_\_\_;  
15.6 Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;  
15.7 CEP: \_\_\_\_\_; Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
15.9 Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;  
15.10 Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO

##### MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

Ao

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

SCN, Q 3, BLOCO 120, ED. VICTORIA, ASA NORTE

Brasília – DF

CEP 70064-900.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Grupo	Item	Descrição do item	Unidade de Media	Quantidade Aquisição Imediata [A]	Câmbio Ptax venda (R\$) <sup>1</sup> [D]	Valor aduaneiro unitário convertido (R\$) <sup>2</sup> [E]	II (R\$) <sup>3</sup> [F] = E x ii	PIS (R\$) <sup>4</sup> [G] = E x pis%	CONFINS (R\$) <sup>5</sup> [H] = E x confins %	ICMS (R\$) <sup>6</sup> [I] = (E+F+G+H+I) / (1-icms) x icms %	Custo unitário de outras despesas (R\$) <sup>7</sup> [J]	Valor unitário equalizado <sup>8</sup> [L] = E+F+G+H+I+J	Valor p/ Aquisição Imediata [M] = L x A
1	1	Metralhadora em calibre _____mm, com _____carregadores	Unid	-			(para cálculo considerar a alíquota de 20%)	(para cálculo considerar a alíquota de 2,10%)	(para cálculo considerar a alíquota de 9,65%)	(para cálculo considerar a alíquota de 25%)			
	2	XXX	Unid										
	3	XXX	Unid										
	4	XXX	Unid										
	5	XXX	Unid	-									
	6	XXX											

<sup>1</sup> A taxa de câmbio de referência do dólar dos Estados Unidos, conhecida no mercado como a taxa PTAX, que corresponde à média aritmética das taxas obtidas em quatro consultas diárias aos dealers de câmbio. No caso será considerada a última taxa PTAX de venda disponível em data anterior à da abertura do Pregão. (Fonte: [https://www.bcb.gov.br/pec/sdds/port/taxacambio\\_p.htm](https://www.bcb.gov.br/pec/sdds/port/taxacambio_p.htm))

<sup>2</sup> O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (o Real). (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

<sup>3</sup> O Imposto de Importação é calculado pela aplicação das alíquotas fixadas na Tarifa Externa Comum do Mercosul (TEC) sobre o valor aduaneiro. (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

<sup>4 e 5</sup> A Cofins-Importação e o PIS-Importação são contribuições sociais de competência federal para financiamento da seguridade social, incidentes sobre a importação de produtos estrangeiros. Essas contribuições dão tratamento tributário isonômico entre os bens produzidos no País, que sofrem a incidência dessas contribuições, e os bens importados, que são tributados às mesmas alíquotas dos bens nacionais. A base de cálculo para ambas as contribuições é o valor aduaneiro das mercadorias importadas

<sup>6</sup> O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS é um tributo de competência de cada Estado e do Distrito Federal, incidindo sobre o valor final da operação. Será adotado o ICMS de 25%, correspondente à alíquota no Distrito Federal, sede do Órgão Gerenciador, conforme definido nos artigos 18 da Lei nº 1.254/96 e 46 do [Decreto nº 18.955/97](#) e tabela disponível no link [http://static.fazenda.df.gov.br/arquivos/excel/tabela\\_aliquotas\\_icms\\_produto\\_julho\\_2018.xls](http://static.fazenda.df.gov.br/arquivos/excel/tabela_aliquotas_icms_produto_julho_2018.xls).

<sup>7</sup> No campo Outras Despesas deverá ser informado o custo unitário relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno e seguro interno.

<sup>8</sup> O Valor Unitário corresponde ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto, em Reais, e informado nas colunas E, F, G, H, I, J e L.

a. Valor total da proposta equalizada (soma da Coluna M de todos os itens abrangidos pela

proposta): R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

- b. Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato (adotar a seguinte fórmula para cálculo:  $(E + K) \times B$ ): R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).
- c. Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida para formulação da proposta e para fins de pagamento (adotar a seguinte fórmula para cálculo:  $((E + K) \times B / D)$ ): \_\_\_\_\_ (INFORMAR MOEDA E VALOR).
- d. Esta proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A SESSENTA DIAS)
- f. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_
- g. Forma de pagamento: \_\_\_\_\_
- h. Garantia: \_\_\_\_\_
- i. Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.
- j. Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- k. Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.
- l. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93
- m. Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.
- n. Acompanha esta proposta a certificação das armas de acordo com os requisitos dispostos na norma NATO (OTAN) AC/225 (LG/3-SG/1) D/14 + DISTR LG/3, bem como documento comprovando que o armamento oferecido nesta proposta é empregado nas instituições militares/de segurança pública \_\_\_\_\_, consoante exigido neste Termo de Referência

o. Os dados da nossa empresa são:

- o.1) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- o.2) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- o.3) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- o.4) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
- o.5) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- o.6) Endereço: \_\_\_\_\_;
- o.7) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
- o.8) CEP: \_\_\_\_\_; e
- o.9) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
- o.10) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
- o.11) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

##### CABEÇALHO DA INSTITUIÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO  
(INSTITUIÇÃO/UF)

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	XXXX
EMPENHO Nº	XXXXX
CONTRATADA	XXXX
CONTRATANTE	DEPEN
DATA DA EMISSÃO (NE)x	
NOTA FISCAL DE REFERÊNCIA	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO							
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Nota Fiscal	Número de Série	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.							
2							
2.							
3							
4							
5							
6							
7							
TOTAL							

COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DESIGNADAS PELA PORTARIA Nº XX	
Gestor do Contrato	XXX - CPF: XXX
Fiscais do Contrato	XXX - CPF: OXXX
Fiscais do Contrato	XXXX- CPF: XXXX



**PARECER DA COMISSÃO**

No dia XX de fevereiro de 20XX foram recebidos pela comissão designada pela Portaria Nº XXX os itens supracitados referentes ao Contrato XXX, cujo objeto trata-se da aquisição de armas e acessórios correlatos, fornecidos pela empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, conforme Termo de Recebimento Provisório XX e Nota Fiscal Nº XXX.

Por este instrumento, atestamos que a entrega prevista no quadro acima, atende as exigências especificadas quanto à quantidade e qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo Contrato XX e Termo de Referência XXX.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

XXXX  
Fiscal do Contrato

XXX  
Fiscal do Contrato

XXX  
Fiscal do Contrato

Ciente.

XXX  
Gestor do Contrato

**ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

## CABEÇALHO DA INSTITUIÇÃO

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO  
(INSTITUIÇÃO/UF)**

## IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	XXXX
EMPENHO Nº	XXXXX
CONTRATADA	XXXX
CONTRATANTE	DEPEN
DATA DA EMISSÃO (NE)x	
NOTA FISCAL DE REFERÊNCIA	

## ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Nota Fiscal	Número de Série	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
<b>TOTAL</b>							

## COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DESIGNADAS PELA PORTARIA Nº XX

Gestor do Contrato DPSP	XXX - CPF: XXX
Fiscais do Contrato DPSP	XXX - CPF: 0XXX
Fiscais do Contrato UF	XXXX- CPF: XXXX

## PARECER DAS COMISSÕES

No dia XX de fevereiro de 20XX foram recebidos pela comissão designada pela Portaria Nº XXX os itens supracitados referentes ao Contrato XXX, cujo objeto trata-se da aquisição de armas e acessórios correlatos, fornecidos pela empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, conforme Termo de Recebimento Provisório XX e Nota Fiscal Nº XXX.

Neste sentido, após verificada a documentação encaminhada pela Comissão de Recebimento Provisório, é do entendimento da Comissão de Fiscalização e Recebimento de materiais e/ou serviços do Contrato XX, designada pela Portaria Nº XXX, que a Contratada cumpriu com as regras e exigências editalícias.

Por este instrumento, atestamos que a entrega prevista no quadro acima, atende as exigências especificadas quanto à quantidade e qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo Contrato XX e Termo de Referência XXX.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

XXXX  
Fiscal do Contrato

XXX  
Fiscal do Contrato

XXX  
Fiscal do Contrato

Ciente.

XXX  
Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Balestraci Ribeiro, Agente Federal de Execução Penal**, em 11/06/2021, às 12:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ARAGAO MACARIO, Agente Federal de Execução Penal**, em 11/06/2021, às 12:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO PEREIRA LIMA FILHO, Coordenador(a)- Geral de Segurança e Operações Penitenciárias**, em 11/06/2021, às 13:21, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14890668** e o código CRC **18045C58**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.